



LEI ORDINÁRIA Nº 241

de 13 de julho de 1959

Concêde um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal de Corumbá, autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá, para atender o término da Construção da Sede Social e da Escola para os filhos dos senhores associados, de que trata a Lei nº 129, de 20 de outubro de 1954.

Parágrafo único .

Fica o referido Sindicato obrigado a receber, gratuitamente, na Escola que vai ser fundada, seis (6) crianças reconhecidamente pobres, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal o reconhecimento de que trata este parágrafo.

Art. 2º..

Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mediante anulação de igual quantia da verba 8.89.4. - Obras Novas - do vigente Orçamento.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 13 de julho de 1959.

Lei Ordinária Nº 241/1959 - 13 de julho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em